



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO
EDITAL N.º 03, DE 6 DE MAIO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, com alterações posteriores, e com o Decreto n.º 133, de 19 de abril de 2022, torna público que estão abertas inscrições para seleção de interessados, com vistas à adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas neste Edital e na legislação pertinente.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.

É obrigação do candidato, acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.

1. DAS VAGAS

O Programa Frentes Emergenciais de Trabalho, é destinado ao resgate dos vínculos social e produtivo de trabalhadores desempregados do Município de Santo Antônio da Patrulha, e à promoção de melhorias das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade. Serão disponibilizadas até 10 (dez) Bolsas de Incentivo à Qualificação Profissional, mais cadastro reserva.

2. DA CAPACITAÇÃO

A capacitação será ministrada por órgãos municipais com experiência na formação e qualificação de mão-de-obra, sob a coordenação da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA ADESÃO

3.1. A adesão ao Programa deverá ser solicitada em formulário próprio (Anexo I), fornecido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), devendo estar subscrito pelos diferentes proponentes a fim de posterior conferência e homologação.

3.2. O período de inscrição será de 03 de maio de 2022 a 06 de maio de 2022, no horário das 13h às 17h, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, situada na Avenida Cel. Victor Villa Verde, 126, Centro, Santo Antônio da Patrulha, RS.

3.3. As condições de participação no programa ficam limitada a uma pessoa por família e serão observadas as seguintes prioridades mediante seleção simples. São os seguintes requisitos:

- I. Estar em situação de desemprego;
- II. Residir no Município a, no mínimo, 2 (dois) anos;
- III. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- IV. Permanecer no programa por no mínimo 06 (seis) meses.



3.4. Para a inscrição os interessados deverão apresentar os seguintes documentos (**original e cópia**) e, no que couber assinar as respectivas declarações, sob sua responsabilidade de acordo com Ficha de Inscrição (Anexo I).

I. Identidade oficial com foto;

II. CPF

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social constando o último contrato de trabalho, bem como assinar a declaração de desemprego com indicação de data;

IV. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo) **atual, bem como anterior, que comprove no mínimo 2 (dois) anos de residência no município**, sendo que na impossibilidade de apresentação deste último, deverá apresentar declaração da concessionária dos serviços contendo data de início da titularidade da economia em nome do candidato; ou contrato de aluguel; ou, caso resida com outros familiares, apresentar declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, declarando a residência do interessado e respectivo período, de modo a verificar se superior a dois anos(Anexo II); ou, ainda, apresentar comprovante de inscrição ativa no bolsa família, no Município de Santo Antônio da Patrulha, contendo data de início, para verificar se superior a dois anos;

V. Certidão de nascimento ou identidade dos integrantes do grupo familiar;

VI. Assinar declaração (Anexo I) para comprovar que está ciente de que deverá iniciar participação em curso de aperfeiçoamento de no mínimo 20 (vinte) horas, durante a participação no programa, sob pena de desligamento do mesmo; ou caso não seja alfabetizado, apresentar comprovante de matrícula no ensino regular ou alfabetização de jovens e adultos, estes últimos no ato da inscrição;

VII. Folha Resumo do Cadastro Único do Governo Federal, fornecida pelo CRAS.

3.5. A não apresentação dos documentos inviabilizará a inscrição.

3.6. O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado, no local, dia e hora de inscrição, conferida e assinada pelo candidato, onde declarará sob pena da Lei que todas as informações anotadas na ficha são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital.

3.7. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda ou omita aos requisitos fixados, a mesma será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem cívica e penais.

4. DA SELEÇÃO

4.1. No caso do número de inscrição superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

I. Homens e mulheres chefes de família;

II. Maior tempo de desemprego;

III. Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta anos);

IV. Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;

V. Família com menor renda per capita.

4.2. A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste edital;

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos habilitados serão apresentados em lista de classificação;



5.2. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência sucessivamente, o candidato que atender aos requisitos previstos no item 4.1 deste edital.

6. DO RECURSO

O candidato que desejar contestar a classificação ou a não homologação de inscrição, deverá realizar solicitação através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, destinando a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SMTDS apresentando o motivo de sua contestação e dados de contato.

7. DO INGRESSO

7.1. A homologação dos inscritos será publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.

7.2. O ingresso do Programa obedecerá à ordem rigorosa de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade do Município.

7.3. O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinada pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

7.4. O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Coordenação do Programa, sem direito de escolha pelo bolsista.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A jornada de atividades no programa são de 34 horas semanais.

8.2. As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa terão vigência de 6 (seis) meses, meses ininterruptos, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, até o limite de 2 (dois) anos, não acarretarão outros encargos que não os previsto na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre o Município e os beneficiários.

8.3. Os candidatos selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação dos documentos que comprovem a veracidade de suas informações.

8.4. A inexatidão das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato.

8.5. Os inscritos remanescentes ficarão em lista de espera, podendo ser chamados para substituírem participante do Programa, em caso de desistência, para concluir o tempo faltante de contrato.

8.6. O bolsista poderá ser excluído do Programa nas hipóteses previstas na regulamentação.

8.7 Todas as publicações oficiais referentes a presente seleção serão publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.



9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS CONCURSOS

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital	09/05/2022
Período de Inscrição, presencial – Local Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.	11/05/2022 à 13/05/2022
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas com a devida Classificação - Lista Preliminar	16/05/2022
Período de Recurso – Solicitação via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, destinado a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS	18/05/2022
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas com a devida Classificação - Lista Definitiva	19/05/2022
Período de atendimento na Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS para encaminhamento do seguro conforme contato do responsável atendente.	23/05/2022

Santo Antônio da Patrulha, 6 de maio de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Gerusa Silva da Silveira
Secretária Municipal do Trabalho e do
Desenvolvimento Social



ANEXO I

Formulário de Adesão ao Programa Frentes Emergenciais de Trabalho

Inscrição n.º _____

I. DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade de _____,

CEP: _____. Telefone: _____

RG: _____ CPF: _____

II. SITUAÇÃO DE EMPREGO

Apresentou Carteira de Trabalho e Previdência Social? () Sim () Não

() Declaro, sob as penas da lei, estar desempregado desde de ____/____/____.

Assinatura: _____

III. ESCOLARIDADE

Apresentou comprovante de Escolaridade? () sim () não

Grau de escolaridade: _____

() Declaro, sob as penas da lei, que não tenho grau de escolaridade concluído.

IV. RESIDÊNCIA

Para fins de comprovação de residência deve apresentar um dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo), que possibilite comprovar 2 (dois) anos de residência no Município: () sim () não

b) Declaração da concessionária dos serviços, que possibilite comprovar 2 (dois) anos de residência no Município: () sim () não

c) Declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, que possibilite comprovar 2 (dois) anos de residência no Município: () sim () não

d) Comprovante de inscrição ativa no programa bolsa família, no Município de Santo Antônio da Patrulha, contendo data de início: () sim () não

V. FAMÍLIA

Possui filhos? () sim () não

Se positivo apresentou cópia da certidão de nascimento: () sim () não

VI. CURSOS

O candidato declara estar ciente de que deverá iniciar participação em curso de aperfeiçoamento de no mínimo 20 (vinte) horas, durante a participação no programa, sob pena de desligamento do mesmo; ou caso não seja alfabetizado, apresentar comprovante de matrícula no ensino regular ou alfabetização de jovens e adultos, estes últimos no ato da inscrição.

Santo Antônio da Patrulha, _____, de _____, de _____

Candidato

Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador(a) do RG n.º _____, DECLARO
para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2.º da Lei 7.115/83),
que _____ (nome
completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão) portador(a) do RG n.º _____ (órgão
emissor), é residente e domiciliado no imóvel de minha propriedade, no
endereço _____ (Rua), _____ (n.º),
_____ (complemento), _____ (bairro),
_____ (cidade) - _____ (UF), desde _____ de _____ de
_____. (data desde quando reside no endereço).

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob
as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

_____ (cidade), _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

Assinatura do declarante com firma reconhecida em Cartório